



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

CGC (MF) 02773216/0001-15

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 716

- DE 24 DE OUTUBRO DE 1.984

Doa área de terras ao Banco do Estado de Goiás S/A e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, Aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sancionó a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar uma área urbana, situada a rua Ademar Vicente Ferreira, entre a Prefeitura e a Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos para o Banco do Estado de Goiás S.A, construir a sede de sua filial e agência em Araguaína.

Art. 2º - O estabelecimento de crédito donatário terá o prazo de 90 (noventa) dias da data da promulgação desta Lei para iniciar a construção que deverá terminar num prazo máximo de 1 (hum) ano, caso contrário esta doação fica sem efeito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 24 de Outubro de 1.984.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Walter Ata Rodrigues Bittencourt
Presidente